

UMA ANÁLISE CRÍTICA DO RELATÓRIO DE FRANK DE LA RUE SOBRE A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DO DIREITO A OPINIÃO LIVRE E EXPRESSÃO NO ESPAÇO CIBERNÉTICO

GABRIELA ARAUJO SANDRONI¹
gabrielasandroni@yahoo.com

RESUMO

Realizaremos neste artigo uma análise crítica do relatório sobre a promoção e proteção do direito a opinião livre e expressão no espaço cibernético de Frank La Rue, responsável pela Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas. Como a Internet é um espaço social, o aspecto da sua governança é um dos temas mais debatidos no âmbito internacional. Ao analisar a história da origem da Internet, vemos que ela iniciou-se como um espaço anárquico e gradativamente tornou-se num espaço de relativo controle pelo Estado.

PALAVRAS-CHAVE: *Direitos Humanos, Internet, liberdade de expressão*

INTRODUÇÃO

Os discursos ideológicos dos Direitos Humanos transcendem a ótica jurídica e perpassam diferentes áreas das Ciências. O Homem como crítico da sua própria realidade preconizou durante a sua História movimentos de mudança da ordem imposta. Foi através da busca pelos câmbios no seu espaço social que os Direitos Humanos surgiram.

Ao observar o espaço social da Internet, poderíamos transpor o mito da Aldeia Global de Milton Santos. Seria evidente que a contração do tempo e do espaço na construção da Internet promoveria um simulacro da unicidade do mundo, refletindo uma “humanidade desterritorializada” onde as culturas libertária e dos hackers seriam semi-imperativas. Vemos, portanto, a Internet não somente como um simulacro do espaço temporal e social do Homem, mas também como um *alter ego* cambiante reflexo

¹ Pesquisadora Jr GEPC–UNESP / Mestranda de Estudos Internacionais UPV-EHU).

da própria teoria da relatividade de Einstein, na qual a materialização do espaço temporal depende da ótica do observador, neste caso, do usuário da Internet.

Como a Internet é um espaço social, o aspecto da sua governança é um dos temas mais debatidos no âmbito internacional. Já foram diversas as tentativas de criar um órgão único e internacional de controle investido de ideais democráticos. Depois da dispersão de alguns direitos informáticos pela União Internacional de Telecomunicações (UIT), Organização Mundial do Comércio (OMC) e Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), as Nações Unidas vêm tomando a dianteira na regulação dos direitos do espaço cibernético, mesmo havendo uma grande divergência do caminho a ser tomado pelas principais potências mundiais. Este fato é evidenciado nas conferências promovidas pelo Fórum Mundial da Internet², o qual tem a própria ONU como seu patrocinador principal.

Como espaço gerador de poder, a Internet foi desenhada durante a Guerra Fria como um instrumento tecnológico do poder estatal. Sabe-se que a Internet foi um instrumento relevante na construção do poder dos Estados Unidos da América (EUA) e da antiga União Soviética. Nas palavras do sociólogo Manuel Castells, a Internet surgiu num esquema audaz similar às táticas de guerrilhas em que os guerreiros tecnológicos da Agência do Projeto de Investigação Avançada do Departamento de Defesa dos EUA criaram um projeto para evitar que os sistemas de comunicação estadunidense fossem destruídos pelos soviéticos³.

Como atualmente a Internet reflete um “poder difuso”, ou seja, um poder em que vários atores estatais e não estatais fazem parte da sua dinâmica, seria evidente que acabaria por englobar as temáticas de Direitos Humanos, pois, a Internet é vista como uma extensão do espaço real. Com esta perceptiva, a Organização das Nações Unidas publicou recentemente um relatório, o qual sugere o acesso à Internet como um direito humano.

Considerando o panorama supracitado, realizaremos neste artigo uma análise crítica do relatório sobre a promoção e proteção do direito a opinião livre e expressão no espaço cibernético de Frank La Rue, responsável pela Comissão de

² Do inglês *Internet Governance Forum* (IGF), é um desmembramento da Cúpula Mundial sobre a Sociedade de Informação, ocorrida em Túnis (capital da Tunísia) em 2005, teve sua primeira reunião em outubro de 2006 na cidade de Atenas (Grécia), ocorrendo após este encontro mais cinco: Rio de Janeiro (Brasil) em 2007, Hyderabad (Índia) em 2008, Sharm El Sheikh (Egito) em 2009, Vilnius (Lituânia) em 2010 e Nairobi (Kenia) em 2011.

³ CASTELLS, Manuel, *A sociedade em rede - a era da informação: economia, sociedade e cultura*, vol. I, 8.ª ed., São Paulo: Paz e Terra, 1999, p. 43.

Direitos Humanos das Nações Unidas. A nossa pesquisa tem como base a teoria do poder no espaço cibernético do internacionalista Joseph Nye Jr. para explicar a posição adotada pelas Nações Unidas. Ademais, serão considerados aportes teóricos de outras áreas das Ciências Humanas, tal como a Geografia de Milton Santos. Para uma melhor compreensão, dividiremos o artigo em três partes: a primeira analisará brevemente a história da Internet; a segunda parte focará os Direitos Humanos no espaço cibernético; e por fim, a última será uma análise do relatório sob a perspectiva das Relações Internacionais.

1. A INTERNET NAS CIÊNCIAS SOCIAIS

Considerada um importante exemplo de ativismo online, a primavera árabe caracterizou-se pelo uso da Internet como um instrumento utilizado pelos cidadãos para garantirem o seu direito à liberdade de expressão⁴. Mesmo com a limitação imposta pelos governos aos servidores locais de Internet, os militantes usaram técnicas avançadas de computação para quebrar as barreiras impostas e enviar informações para os demais países sobre a situação caótica que vivenciavam.

A Internet como um espaço gerador de manifestações sociais teve uma maior relevância na mídia internacional a partir da midiatização do Wikileaks e dos Anonymous. São diversos os artigos que expõem as ações de ambas as organizações, sendo que o maior destaque é observado nas acusações contra Julian Assange, fundador do Wikileaks. Ao analisar a história da origem da Internet, vemos que ela iniciou-se como um espaço anárquico e gradativamente tornou-se num espaço de relativo controle pelo Estado.

De forma a melhor compreendermos alguns aspectos do relatório sobre a promoção e proteção do direito a opinião livre e expressão de Frank La Rue publicado pela Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, iremos, na primeira parte, expor neste capítulo um breve panorama sobre a História da origem da Internet com base precipuamente nas experiências descritas pelos seus fundadores Vincent Cerf e

⁴ G.L. “The internet in the Middle East: The Arab Spring,'s online backlash”, In, *The Economist*, 2012. Disponível em <www.economist.com/node/21551501>. Acesso em 6 de outubro de 2012.

Kenneth King em suas palestras proferidas na Universidade de Stanford⁵ e Cornell⁶, e posteriormente uma análise da Internet como um espaço social.

1.1. A ORIGEM E HISTÓRIA DA INTERNET

Na sua exposição intitulada de “A Origem e História da Internet”, Kenneth King, considerado um dos “pais” da Internet, explica-nos através de suas experiências pessoais o papel da universidade e de alguns políticos no surgimento deste novo espaço da informação e acaba por descrever importantes momentos do desenvolvimento da Internet.

Seu início dá-se nos anos 1960, quando os terminais de Networking começaram a substituir os *keypunches*⁷, possibilitando distribuir em tempo real os dados e alguns programas de edição online mesmo com a dificuldade inicial do projeto pelo fato de toda a rede ser de propriedade de empresas de telefonia. Foi nesta mesma época que surgiu o correio eletrônico como forma de substituir as secretárias eletrônicas.

Outro fato lembrado pelo professor King é o desenvolvimento de um dos primeiros softwares de comunicação social, no qual estudantes do campus podiam se conhecer através da utilização de uma senha, além de também encriptar arquivos online. Diante deste novo panorama, era evidente que a linguagem da informática se tornava cada vez mais importante e tinha como característica a junção de várias Ciências, dentre elas a Matemática e a Física, a fim de analisar os sistemas de computadores e que futuramente seria necessário criar uma disciplina específica para ensinar esta nova linguagem: a Ciência da Computação.

Assim, esta fase inicial do desenvolvimento da Internet caracteriza-se pela sua dificuldade não somente quanto a sua linguagem própria empregada nos sistemas, mas também pelo próprio ceticismo da comunidade acadêmica, e teve como consequência a busca de investimentos fora da universidade pelos professores a cargo do projeto.

⁵ CERF, Vicent, *Re-thinking the internet*, Conferencia de Stanford University, Stanford University, 2011, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=VjGuQIGJkYc>. Acesso em 7 de setembro de 2012

⁶ KING, Kenneth, *The origin and history of the internet*, Conferência da Cornell University, Cornell University, 2011, disponível em: <youtu.be/SDryuP0jqxw>. Acesso em 7 de outubro de 2012.

⁷ O termo *networking* na década de 1960 referia-se a redes, no campo da informática especificamente a redes de computadores, atualmente seu uso mais comum refere-se a rede de contatos, rede entre pessoas. *Keypunches* foi um mecanismo utilizado até a década de 1970 que consistia em inserir informações em cartões perfurados utilizado para o processamento de dados.

Ainda nos anos 1960, o projeto ARPAnet⁸ inicia-se conectando quatro universidades estadunidenses com o ideal de criar um sistema de comunicação militar e de distribuição de ciclos de computadores em rede, utilizando a tecnologia de protocolo TCP/IP. Ressalta-se ainda que mesmo com os frequentes cortes nos investimentos pelo governo federal, ainda foi possível a criação do Center for Advanced Technology (centro de pesquisa em tecnologia) na Universidade da Cidade de Nova Iorque (CUNY) em 1971.

O papel do governo de Nova Iorque também foi essencial para captar dinheiro nas investigações. As ajudas dos governos locais possibilitaram o avanço da Internet até chegar o sistema operativo UNIX. Com o novo sistema baseado no UNIX, o PhoneNet⁹ e o protocolo TCP/IP possibilitou o crescimento de 84 departamentos de Ciência da Computação, incluindo um em Israel; e o desenvolvimento da tecnologia de networking NSFnet¹⁰. Posteriormente, a tecnologia BITNET inova e permite a expansão da estrutura do CUNY em 500 instituições internacionais, sendo considerada essencial no sistema de networking das universidades.

A década de 1980 é conhecida como a era dos micro computadores, quando se destaca a criação da emulação de terminal, do email e do software de texto. Outro ator importante que contribuiu na evolução da Internet para além do universidades foi o próprio governo dos EUA. Em 1984, o Congresso fez um enorme investimento numa competição nacional para construir quatro grandes centros de super computadores. Em 1984, o projeto foi lançado com investimento da IBM na Cornell University. Esses novos investimentos proporcionaram a existência de um departamento com cabos próprios conectando toda a estrutura da universidade, não necessitando mais da telefonia. Investimentos da IBM continuaram em 1985 e foram essenciais no desenvolvimento da Internet. Por isso, consideramos também o setor privado de tecnologia (mais especificamente, as multinacionais) como o terceiro ator que mas contribui na criação da Internet.

Não obstante, o professor Kenneth King cita que um dos principais problemas que os pesquisadores vivenciaram no desenvolvimento da Internet foi relativo à sua velocidade de conexão, pois, era considerada inicialmente infinita. Contudo, quando verificaram que a velocidade seria finita, a solução do problema foi

⁸ Advanced Research Projects Agency Network.

⁹ Conector que permite a ligação de computadores e linhas telefónicas.

¹⁰ National Science Foundation Network foi um programa criado para promover uma rede de pesquisa nos Estados Unidos sendo um dos pilares para a criação da internet.

possível com a formulação de diversas equações físicas, originando a "computação massivamente paralela". Na visão de King, a computação massivamente paralela é a melhor maneira de resolver problemas complexos uma vez que os supercomputadores foram construídos pelas estruturas da IBM. Posteriormente, foram definidos os protocolos dos super computadores e das redes sendo que o protocolo TCP / IP foi eleito com o apoio das universidades.

Com a criação da NSFNET, as universidades procuraram uma representação política em Washington DC para defender seus os interesses, o que foi mostrado mais tarde com o surgimento do NTTF¹¹. Segundo o professor King, o NTTF foi o primeiro grupo a representar os interesses das universidades no governo. Seus principais objetivos como organização foram: conectar todos os pesquisadores em todo o mundo com o propósito de ter parcerias entre os centros de pesquisa, colocando informações acadêmicas na rede; construir um sistema de gestão do conhecimento de maneira simples e fácil de utilizar, para além de ser uma plataforma dinâmica.

King também cita os objetivos da capacidade de instruir os alunos em qualquer espaço e tempo: acreditava-se que a Internet mudaria as condições do sistema de ensino. Quando falamos do Estado como um ator que ajudou no processo de desenvolvimento da Internet, também consideramos o papel de alguns políticos que tiveram uma visão a longo prazo da Internet e apoiaram os projetos das universidades. Kenneth King cita várias vezes a importância, por exemplo, de Al Gore no incentivo as leis da Internet.

Uma outra questão importante citada pelo professor King foi o papel dos estudantes no processo de democratização da Internet. Muitos deles tiveram contato com a Internet na universidade e sentiam falta desta nova tecnologia. Como a maioria dos antigos alunos já estavam trabalhando nas indústrias de tecnologia, sentiam que seria interessante investir na democratização deste tipo de ferramenta. Neste contexto, apenas em 1995 com a privatização da NSFNET, a internet passa a ser comercializada por particulares.

Mesmo observando o importante papel das universidades, multinacionais, estudantes e políticos, não podemos deixar de mencionar o viés militar do desenvolvimento da Internet que foi influenciado pelos EUA e pela URSS durante a Guerra Fria, principalmente após o lançamento do primeiro satélite soviético. Deste

¹¹ Nettur Technical Training Foundation localizado na Índia.

modo, a fundação pelos EUA da Agência de Projetos de Pesquisa Avançada de Defesa (DARPA), inovou a tecnologia de rede com a criação do ARPAnet em 1966 e ajudou na criação da RAND Corporation, do National Physical Laboratory, do Institut de Recherche et d'Informatique d'Automatique, conectando também o Pentágono às universidades.

Sem embargo, vemos que a Internet também foi um projeto político de defesa com base na criação do MILNET¹² dentro do ARPAnet, especializado em assuntos da rede militar. Posteriormente, na década de 1990, surgiu a rede de protocolo IP de Internet conhecido como NIPRNet¹³. Considerado um dos maiores prestadores privados de Internet, ele é responsável por conectar os usuários do Pentágono com o escopo de oferecer a troca de informações confidenciais na Internet.

Durante o processo de criação da Internet, Vint Cerf relembra da preocupação em garantir que a rede não tivesse um único centro de gestão e sim vários, de modo que em caso de qualquer tipo de ataque (inclusive nuclear), o sistema não seria totalmente desligado¹⁴. Na verdade, criou-se a estrutura de nuvens, refletindo na origem do nome da Internet "inter" + "rede", ou seja, a rede feita de computadores ligados por cabos.

Como o advento da tecnologia DNS¹⁵, houve uma melhora na codificação dos números numa linguagem mais simples, para que o indivíduo leigo soubesse lidar mais facilmente com a Internet, refletindo, portando, nos objetivos da sua democratização. Logo, neste período de democratização ocorreu uma inovação constante da Internet e coincidiu com a criação de diversas empresas de tecnologia tais como a Microsoft e a Apple. Daí a necessidade por parte dos Estados em regular juridicamente diversos aspectos da sua dinâmica. Em suma, ao analisar a perspectiva histórica da Internet, observamos que ela caracteriza-se por sua constante inovação.

1.2. A INTERNET COMO ESPAÇO SOCIAL

A tecnologia sempre revolucionou a interação humana no espaço, a Internet tem a capacidade de criar novas ferramentas para controlar melhor o nosso ambiente de percepção social, incluindo o nosso próprio espaço. A orientação espacial e temporal de

¹² Military Network.

¹³ Nonsecure Internet Protocol (IP) Router Network.

¹⁴ CERF, Vicent, *supra cit.*

¹⁵ Domain Name System.

uma sociedade é de tamanha importância, pois que a sua regulação é geralmente atribuída ao governo. No final, qual calendário escolher? Quais são os limites das nossas fronteiras? Como definir o nosso espaço? Como seria o controle pelos Estados no espaço da Internet?

O espaço “real” controlado pelos Estados mudou na Era da Internet. Notamos que, na história do mundo, os seres humanos sempre tiveram a curiosidade de conhecer o início do universo. As indagações filosóficas sobre a origem do universo levou muitos filósofos, e posteriormente, cientistas a escreverem teorias sobre o tempo e o espaço. Para Santo Agostinho, por exemplo, o tempo era uma propriedade que Deus havia criado e a sua existência havia sido dado com o início do universo. Anos mais tarde, Galileu fez experiências com o movimento dos corpos e demonstrou que na realidade o tempo é uma construção de qualquer corpo e não necessariamente tem um começo. Newton, por sua vez, teoriza o tempo como um elemento absoluto separado do espaço e por sua vez, o espaço não foi considerado absoluto. Somente anos mais tarde, com os estudos de Einstein e a sua teoria da relatividade que há uma quebra da presunção do tempo ser absoluto porque a realidade é que ambos dependem da visão independente de um observador. Sua teoria também explica que o tempo e o espaço são combinados resultando o que chamamos de espaço-tempo¹⁶.

Na verdade, o tempo é uma entidade abstrata que engloba não só a realidade individual, mas também todo o universo. O tempo real dos físicos e a curiosidade em definir seu *arche* e talvez seu término são perguntas que não fazem parte da realidade do tempo e espaço cibernético. O tempo cibernético começa com a construção da rede. Seu espaço também se trata de uma criação simbólica que dinamiza todas as interações na Internet. Neste capítulo, não vamos analisar a realidade física do espaço-tempo da Internet, mas a realidade abstrata que é de interesse no campo das Ciências Humanas.

A nossa sociedade tem experimentado nos últimos anos uma intensa mudança na concepção de espaço e tempo, superando a forma tradicional de pensar sobre eles. A criação da Internet e a sua total disponibilidade para proporcionar aos cidadãos uma nova interação espaço-tempo no "ciberespaço" simbolizam o termo cunhado pelo autor da obra de ficção científica William Gibson¹⁷. Neil Postman define

¹⁶ HAWKING, Stephen, *A Brief History of Time*, Versão Audio, Disponível em <youtu.be/IGpfuKpuLw>. Acesso em 7 de outubro de 2012.

¹⁷ THILL, Scott, “1984: William Gibson, Father of Cyberspace”, in *Wired*, March 17 Disponível em: <www.wired.com/science/discoveries/news/2009/03/dayintech_0317>, Acesso em 12 de setembro de 2012.

o ciberespaço como uma ideia metafórica que a consciência humana se interage com o tecnologia¹⁸. Na sua definição, é uma criação do espaço e do tempo através da Internet quando o computador torna-se uma ponte entre a consciência individual e o mundo virtual. O espaço, no entanto, não é limitado ao espaço físico, mas a consciência humana que reflete a sua forma através da linguagem. Seria, portanto, muito além de uma referência independente da estrutura física da informação.

Para o geógrafo brasileiro Milton Santos, a unicidade deste tempo não está no relógio porque se o tempo é o mesmo, existe uma interação de momentos que, do ponto de vista físico, é conhecido como tempo real e do ponto de vista histórico será chamado de interdependência e solidariedade do acontecer¹⁹, isto nos permite, na visão do autor ser testemunha do acontecimento do outro, ou seja, temos o conhecimento no mesmo momento de fatos ocorridos em múltiplos lugares. Assim, o autor ressalta que os horários do mundo não são o mesmo, mas nós podemos controlar o seu uso.

Considerando a evolução da tecnologia e, principalmente, o papel das empresas de informação, o ser humano tem conseguido revolucionar a técnica da "unidade de tempo", que tem como uma das suas principais consequências a instantaneidade. Ainda assim, Santos argumenta que, embora o controle de tempo ideal seja uma "herança" do homem, está longe de ser uma realidade devido às ideologias que estão inerentes à sociedade humana²⁰.

O controle do tempo e do espaço, na visão de Milton Santos, faz parte de uma lógica da ideologia capitalista que apenas um grupo tem o privilégio de obter, tendo ainda a possibilidade de distorcer informações. Desta maneira, ele define como um mito a questão de espaço e tempo contraídos com a velocidade do espaço. De fato, a velocidade somente está ao alcance de um número limitado de pessoas, de modo que, dependendo das possibilidades de cada um, as distâncias têm significados diferentes²¹. Esta visão explica a exclusão digital, pois, para participar no espaço cibernético, é necessário que os usuários também tenham um aparelho e um serviço de Internet. Neste caso, o cidadão que é privado de recursos financeiros suficientes para comprar todo o suporte de exploração deste espaço é automaticamente excluído. A Internet, de certa

¹⁸ POSTMAN, Neil, *On Cyberspace*, Entrevista na The MacNeil/Lehrer News Hour, PBS: 2005, disponível em <youtu.be/49rcVQ1vFAY>. Acesso em 7 de outubro de 2012

¹⁹ SANTOS, Milton, *Por uma outra globalização: do pensamento único a consciência universal*, São Paulo: Editora Record, 2005, p.13

²⁰ Ibid.

²¹ Ibid.

forma, é um espaço elitista onde somente uma parte da sociedade tem acesso a esta “ferramenta”.

Ao observar o espaço cultural da Internet, poderíamos transpor o mito da Aldeia Global de Milton Santos para o espaço-tempo virtual. É evidente que a contração do tempo e do espaço numa plataforma única e de construção como a Internet nos faz pensar que há uma unidade do mundo e um reflexo do que Milton Santos havia definido como "humanidade desterritorializada", isto é, o mundo sem fronteiras. Seu argumento é baseado no fato de que as fronteiras irão se desfalecer com o imperativo da globalização. Ao mesmo tempo, esta globalização territorial pode ser considerada um outro mito, pois, o tempo-espaço e o ciberespaço são controlados por diferentes atores: os Estados, as empresas multinacionais e os usuários. Os instrumentos tecnológicos acabam por ser uma ponte entre o mundo real e virtual.

As teorias miltonianas acabam por transmitir uma determinada parte do espaço-tempo da realidade do ciberespaço. Mesmo que haja uma certa liberdade de cada usuário em controlar desde o seu computador para se adentrar no ciberespaço como um construtor e expectador de realidades, atualmente, as principais inovações neste espaço dependem do setor privado. No entanto, é notório a rivalidade entre o setor privado das multinacionais e o governo, visto que o último acaba por limitar a atuação no ciberespaço com a criação de leis baseadas na defesa da segurança deste espaço.

No campo da psicologia humana, o inconsciente gera a união entre o tempo e o espaço. A localização do corpo físico está em interação com as outras espacialidades e tempos. Podemos usar um computador nos Estados Unidos para falar com um amigo que está no Japão através do programa que permite a comunicação conhecido por Skype; isto ocorre devido à interação virtual entre o espaço-tempo estadunidense e do Japão na visão miltoniana do conhecimento do acontecimento do outro. No entanto, há intensas relações sociais neste espaço, já que podemos efetuar transações financeira, comercializar produtos em lojas virtuais, organizar protestos, jogar video-games, cometer ilícitos.

Vê-se, portanto, que a noção de realidade espaço-tempo virtual equivale ao tempo e espaço físico. Contudo, partimos da concepção que o tempo de criação do espaço-tempo depende da ótica do observador, assim, o espaço virtual será absoluto. A temporalidade e a espacialidade estariam mais relacionados com a consciência humana do que com a realidade física.

A partir do momento em que o ciberespaço é usado pelos governos como uma extensão das práticas de cidadania para facilitar a interação entre o Estado e o cidadão, o espaço da Internet torna-se um simulacro da realidade dos seus atores, e neste caso do próprio Estado. Em outras palavras, o simulacro da Internet é o próprio simulacro do ser humano o que se torna mais evidente quando criamos um perfil online. Para Harvey, com técnicas modernas, a produção de imagens como simulacros é relativamente simples. Na medida em que a identidade depende cada vez mais das imagens, as réplicas seriais e repetitivas de identidade (individual, corporativo, institucional e política) tornam-se uma possibilidade e um problema real²².

O impacto da Internet na sociedade também se reflete em todas as áreas das Ciências. Atualmente, não é incomum para um médico fazer consultas na Internet. Na área de armazenamento de informações, a Internet caracteriza-se por ser um grande repertório de memórias armazenadas, permitindo que qualquer um esteja num ambiente onde várias "histórias" são contadas. Histórias oficiais, histórias orais e protestos compartilham o mesmo espaço. Além disso, a sua própria língua se funde com as demais línguas existentes, inclusive com os idiomas menos utilizados, como o Esperanto. Portanto, o espaço cibernético acaba por imortalizar informações, levando a questão de discutirmos o direito de esquecimento, ou seja, de apagá-las.

Outra característica que figura a Internet como espaço pauta-se na sua esfera econômica. Ao analisá-la, primeiramente vemos a transposição do sistema financeiro no mundo virtual: é possível realizar serviços bancários, investimentos, compra de bens e serviços na Internet. A segunda etapa do processo econômico foi a criação da sua própria moeda: os Bitcoins²³. O dinheiro virtual pode ser considerado o resultado da rebelião e da busca de maior liberdade nas transações econômicas no espaço virtual para questionar o papel físico de dinheiro na Internet. Comprar ou investir em ações utilizando Bitcoins seria, portanto, uma forma de competir com o Estado no controle do sistema financeiro internacional.

Na Geopolítica da Internet, os EUA iniciaram um movimento de securitização do ciberespaço ao reconhecê-lo como parte da sua infra-estrutura, juntamente com a terra, o mar, ar e espaço. Eles, inclusive, criaram divisões específicas do ciberespaço no exército para proteger tal infra-estrutura e investem atualmente na

²² HARVEY, David, *Condição pós-moderna*, vol. 2, São Paulo: Editora Loyola, 1998, p 261.

²³ J.P. "Virtual currency: Bits and Bob", in *The Economist*, 13 de Junho de 2011. Disponível em: <www.economist.com/blog/babbage/2011/06/virtual-currency>, Acesso em 13 de setembro de 2012.

criação de armas cibernéticas para “monitorar” outros países. Acredita-se que o país que tiver a melhor tecnologia de hackeamento para impor seus interesses no ciberespaço será capaz de gerir o seu poder em outras áreas visto que poderá sempre combinar o poder do espaço real e do virtual. Um exemplo deste fato foi o caso do Stuxnet, um malware que foi introduzido no sistema central nuclear iraniano e pela primeira vez resultou numa interrupção física.

Com o medo de ataques cibernéticos e uma possível "guerra cibernética", observa-se uma corrida armamentista de “armas virtuais” pelas potências mundiais, fato que se intensificou depois de ataques cibernéticos que ocorreram na Estônia em 2007, o qual causou uma enorme deterioração de seu sistema financeiro e de comunicação devido ao alto grau de dependência da Estônia à Internet. De um modo geral, a propaganda de guerra cibernética tem sido alimentada erroneamente pela mídia internacional e acaba por refletir diretamente na importância de se discutir a governança da Internet. De acordo com as “guerras cibernéticas” já em curso, na visão da maioria dos estrategistas, seria o Estado, através do seu Departamento de Defesa, que teria a obrigação em proteger a infra-estrutura virtual.

Destarte, vemos que a interação da sociedade no espaço virtual e seu intenso network criaram uma nova “sociedade” virtual. Este novo espaço tem sua própria cultura, língua, economia e regras que muitas vezes excedem até mesmo a realidade física do espaço. Por conseguinte, este espaço faz com que as suas particularidades o caracterizem como um espaço da geografia humana.

2. DIREITOS HUMANOS E INTERNET

De acordo com diversas convenções e tratados sobre direitos humanos, todos os indivíduos são livres e sujeitos aos direitos e deveres. Observa-se que o auge da criação dos Direitos Humanos coincidiu com o fim de guerras e conflitos armados. Dentre os tratados podemos citar a Carta de Direitos de 1791 nos EUA, Carta de Direitos do Homem e dos Cidadãos da França e a Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948. Como seriam tais direitos no espaço virtual?

Atualmente, vemos que há um confronto de discursos sobre os Direitos Humanos vindo de diversos atores: Estados, organizações internacionais, organizações não governamentais, indivíduos. Observa-se que no espaço cibernético, os Direitos Humanos acabam por ser um reflexo das ações dos atores deste espaço. Usualmente são

apontados os seguintes atores no espaço virtual: o Estado, as multinacionais, as ONGs, as Organizações Internacionais, os criminosos cibernéticos, os ativistas cibernéticos, os hackers, os terroristas cibernéticos e o cidadão. Cada um se diferencia pelo fim que utiliza a Internet.

Nota-se que um dos Direitos Humanos mais controversos no espaço virtual é a garantia da liberdade de expressão e a privacidade. São inúmeros os casos de desrespeito por parte de todos os atores cibernéticos. Na Internet, estamos num contexto de troca de informações, portanto, justifica-se uma maior atenção os direitos humanos supracitados.

É o discurso através da linguagem que propicia a luta de poder entre os diferentes sujeitos do espaço cibernético, pois a Internet resume-se na troca de informações. O discurso em geral, mesmo livre, acaba não tendo um estado puro, pois sempre reflete uma linguagem deturpada e de interesses. Desta forma, poderíamos concluir que todo discurso é marcado pelo interesse daquele que o produz.

A classe dominante tende a conferir ao signo ideológico um caráter intangível e acima das diferenças de classe, a fim de abafar ou ocultar a luta dos índices sociais de valor que aí se trava, a fim de tornar o signo monovalente [...] Nas condições habituais da vida social, esta contradição oculta em todo signo ideológico não se mostra à descoberta²⁴.

Assim, vê-se que a manutenção da liberdade de expressão muitas vezes é dificultada em países onde impera o autoritarismo. Os líderes autoritários traduzem o discurso livre como uma arma e muitas vezes punem aqueles que se manifestam contra o seu governo. Em nossa opinião, eles temem que outros discursos sejam mais imperantes que os seus, por isso, o uso da censura é uma medida comum em governos ditatoriais, mas também está em outras formas de governos, tal como o democrático. Destarte, a censura acaba por se tornar uma quebra no processamento de construção dos discursos na sociedade.

Embora haja diversos instrumentos internacionais garantindo a liberdade de expressão, vê-se que inclusive países democráticos estão a limitar o seu alcance no âmbito da Internet. Por fim, vale ressaltar que os diplomas que consagram os Direitos Humanos podem e devem ser aplicados nas ações dos atores cibernéticos no espaço

²⁴ BAKHTIN, Mikhail, “Os gêneros do discurso”, in *Estética da Criação Verbal*, São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 48.

virtual, pois, como vimos no capítulo anterior, o espaço virtual é uma extensão do espaço real.

3. ACESSO À INTERNET COMO DIREITO HUMANO: UMA BREVE ANÁLISE DO RELATÓRIO DE FRANK DE LA RUE

No dia 16 de maio de 2011, o Conselho de Direitos Humanos publicou um relatório especial de promoção e proteção do direito de liberdade de opinião e expressão na Internet, escrito por Frank La Rue. Neste capítulo, iremos analisar o relatório de La Rue e justificaremos a sua importância através da teoria do poder difuso de Joseph Nye Jr. Com efeito, iniciaremos o nosso capítulo com uma opinião contrária àquela que defende o acesso a Internet como um Direito Humano, teoria defendida no relatório de De La Rue. Para melhor ilustrarmos esta vertente, iniciaremos com a crítica realizada por um dos fundadores da Internet ao relatório de De La Rue: Vint Cerf.

Em seu artigo publicado no jornal *The New York Times* intitulado de "Internet Access is not a Human Right", o visionário da Google, Vinton Cerf, inicia o seu argumento lembrando os movimentos sociais que ocorreram durante a Primavera Árabe, os quais foram descritos pela mídia internacional como um fruto da mobilização instantânea na Internet. Além dos protestos árabes, também lembra o fato de algumas cortes judiciais, tais como a da França e da Estônia, terem reconhecido o acesso a Internet como um direito humano. Partindo destes exemplos, o seu argumento parte da concepção que a tecnologia é um capacitor de Direitos Humanos e não um direito humano *per se*. Acredita-se, portanto, que seja errônea a defesa de que uma determinada tecnologia seria um direito humano, como podemos ver no trecho do seu artigo abaixo:

But that argument, however well meaning, misses a larger point: technology is an enabler of rights, not a right itself. There is a high bar for something to be considered a human right. Loosely put, it must be among the things we as humans need in order to lead healthy, meaningful lives, like freedom from torture or freedom of conscience. It is a mistake to place any particular technology in this exalted category, since over time we will end up valuing the wrong things. For example, at one time if you didn't have a horse it was hard to make a living. But the important right in that case was the right to make a living, not the right to a horse. Today, if I were granted a right to have a horse, I'm not sure where I would put it ²⁵.

²⁵ CERF, Vint, "Internet Access is Not a Human Right", in *The New York Times*. 2012, Disponível em <<http://www.nytimes.com/2012/01/05/opinion/internet-access-is-not-a-human-right.html>>. Acesso em 21 de setembro de 2012

Vint Cerf ressalta que a melhor maneira de identificar os Direitos Humanos seja através dos seus resultados e defende que o direito à liberdade de expressão e ao acesso à informação não estão acompanhados de nenhuma tecnologia específica. O papel do acesso à Internet seria apenas uma ferramenta para alcançar algo. Afinal, nenhum país até agora declarou o telefone como um direito humano:

While the United States has never decreed that everyone has a “right” to a telephone, we have come close to this with the notion of “universal service” — the idea that telephone service (and electricity, and now broadband Internet) must be available even in the most remote regions of the country. When we accept this idea, we are edging into the idea of Internet access as a civil right, because ensuring access is a policy made by the government²⁶.

Ainda mais, a Internet introduziu um enorme acesso igualitário na plataforma de criação, obtenção e compartilhamento de informação em escala global, produto do trabalho dos engenheiros que foram capazes de melhorar a condição humana. Analisemos, então, o relatório das Nações Unidas tanto criticado por Vint Cerf. Observa-se que o relatório para a promoção e proteção dos direitos de expressão e opinião foi submetido ao Conselho de Direitos Humanos pelo Rapporteur Especial, Frank De La Rue, com base na resolução 7/36 da Comissão de Direitos Humanos. Assim como Cerf, La Rue inicia o seu argumento citando o papel da Internet na Primavera Árabe para justificar o seu poder no contexto internacional atual:

Indeed, the recent wave of demonstrations in countries across the Middle East and North African region has shown the key role that the Internet can play in mobilizing the population to call for justice, equality, accountability and better respect for human rights. As such, facilitating access to the Internet for all individuals, with as little restriction to online content as possible, should be a priority for all States.²⁷

A força que a sociedade civil demonstrou utilizando a Internet como instrumento de poder faz com que muitos Estados criassem leis que limitasse o acesso à rede de Internet, o que por consequência foi entendido como uma restrição à liberdade de expressão e informação, como por exemplo o caso egípcio na primavera árabe. É neste contexto de medo de difusão do poder da informação que Joseph Nye Jr. formula

²⁶ Ibid.

²⁷ LA RUE, Frank, *Report of the Special Rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression*, Human Rights Council. A/HRC/17/27, Disponível em <http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27_en.pdf>. Acesso em setembro de 2012.

o poder cibernético. Na concepção de Nye, o poder é a capacidade de chegar a um resultado qualquer, e, se necessário, mudar o comportamento dos outros para atingir seus objetivos. E no espaço virtual ele classifica o poder como “poder de difusão”, pois, questiona a evolução da informação e da tecnológica ao proporcionarem ferramentas para que atores não estatais as utilizassem como forma de exercerem o seu poder. Assim, grupos sociais que agem no espaço cibernético para difundir e promover seus ideais, como no caso do Wikileaks, é um exemplo de ator que utiliza o poder de difusão.

Ressalta-se ainda que Nye Jr. parte da concepção de que o grande problema da Era da Informação é a falta do controle por parte dos Estados da comunicação, pois a Internet é uma arma de poder e sua principal consequência faz com que haja um declínio abstrato do Estado-Nação da Paz de Vestefália.²⁸ Consideramos esta visão um pouco fatalista, pois, a livre informação seria um direito de todo cidadão num Estado democrático. As restrições impostas pelos governos para perpetuar os poderes são contrárias à democracia ao serem utilizadas de maneira arbitrária em nome da segurança nacional ou internacional. Nye faz um resumo das transformações na Era da Informação na seguinte frase:

Such cyber transformations are still fanciful, but a new information revolution is changing the nature of power and increasing its diffusion. States will remain the dominant actor on the world stage, but they will find the stage far more crowded and difficult to control. A much larger part of the population both within and among countries has access to the power that comes from information²⁹.

Se a definição de poder já é algo complexo de se conceber e as suas mais variadas concepções são contestadas no âmbito acadêmico, Nye acredita que, para especificar a relação de poder, é necessário ter em conta os atores envolvidos nesta relação, os objetivos e os tópicos relacionados. Ademais, ressalta que no contexto atual o poder no espaço cibernético é algo novo:

Power based on information resources is not new; cyber power is. There are dozens of definitions of cyberspace but generally “cyber” is a prefix standing for electronic and computer related activities. By one definition: “cyberspace is an operational domain framed by use of electronics to exploit information via interconnected systems and their associated infra structure”. Power depends on context, and cyber power depends on the resources that characterize the domain of cyberspace.³⁰

²⁸ Ibid

²⁹ Ibid.

³⁰ Ibid.

Sua definição de poder cibernético baseia-se na característica única da essência híbrida e física das características do espaço socio-temporal da Internet. Deste modo, o comportamento dos atores no espaço cibernético, oficialmente, não sofre nenhum tipo de barreira, pois caracteriza-se por ser um espaço anárquico, mesmo tendo a sua raiz controlada pela ICANN³¹, ou seja, pelo governo estadunidense. Em outras palavras, há um entendimento que o um espaço virtual é “anárquico”, tal como o Sistema Internacional, devido à falta de um governo central para exercer o controle de poder. Assim sendo, é a própria natureza anárquica que facilita a entrada dos mais diversos atores cibernéticos, sendo que o grau de poder de cada ator varia conforme o conhecimento da “linguagem” da Internet, mais especificamente, das técnicas de hackeamento.

A argumentação defendida pelo relator Frank de La Rue abrange a ideia de poder de Nye, pois ele justifica que o princípio da liberdade de expressão substancia-se no fato da Internet ser um dos mais importantes instrumentos da história humana e diferencia-se das demais tecnologias, pois, pela primeira vez, o indivíduo não é somente um sujeito passivo da linguagem, mas também ativo. Por isso, vemos o crescente aumento do número de blogs capacitados para divulgar informações.

A Internet, portanto, é reconhecida como um dos instrumentos mais poderosos de acesso à informação e é visto como um meio que facilita os cidadãos a participarem do processo democrático. O relator da Comissão de Direitos Humanos argumenta que o acesso à internet tem duas dimensões: a primeira baseia-se no acesso do conteúdo sem restrições, com exceção de alguns casos em que a restrição é necessária, pois pauta-se na observação dos Direitos Humanos; já a segunda dimensão seria garantir a disponibilidade adequada de infraestrutura e tecnologia de informação para possibilitar o acesso democrático da Internet pelos usuários; o Estado deveria realizar políticas para garantir computadores, modems, cabos e etc.

Vemos, portanto, que a Internet é um meio interativo de comunicação, pois trata-se de uma plataforma que possibilita a interação de outras formas de comunicação: TV, rádio, revistas, jornais, telefone. Além disso, permite ao próprio usuário interagir com a informação ao publicá-la em blogs, redes sociais, como o Twitter ou Facebook.

³¹ Internet Corporation for Assigned Names and Numbers.

Outro fator apontado pelo relator é a possibilidade que a Internet oferece em permitir um acesso à informação de forma barata.

Sem embargo, é observado que o atual enquadramento dos Direitos Humanos garante a qualquer indivíduo a liberdade de expressão em qualquer tipo de mídia e que tal ordenamento jurídico acompanha a evolução tecnológica, portanto, é eficaz no caso da Internet. Sem contar que o direito de livre expressão e opinião é mais que um Direito Humano, pois é um facilitador de criação de outros direitos humanos, tais como o direito a cultura, o direito a educação, a liberdade de reunião e outros direitos inerentes ao espaço cibernético.

Com efeito, a importância de regular o acesso a internet também pauta-se no seu poder em disseminar informação em tempo real agregando elementos de velocidade, espacialidade e anonimato. Estas características podem criar um atrito com certos Estados, os quais acabam por criar mecanismos ilegais de bloqueio e controle de conteúdos publicados justificando tal ação no combate ao terrorismo e na proteção da segurança nacional. Este tipo de conduta é ilegal, pois, a restrição feita na Internet apenas será justificada se tiver base nos Direitos Humanos. Um exemplo ilustrativo é o caso da China, pois, seus mecanismos de bloqueio de conteúdo são considerados um dos mais avançados.

Uma questão apontada no relatório que é interessante ressaltar é o poder das empresas intermediárias que fornecem estruturas na internet. Há casos em que alguns Estados estão impondo restrições ilegais a elas para não filtrarem, remover ou até mesmo bloquear conteúdos gerados por usuários, portanto, estão censurando algumas informações.

Ressalta-se ainda que a monitorização de empresas e de Estados para identificar um usuário é ilegal e desrespeita o direito do cidadão à privacidade. Desta forma, não é justificável que os Estados monitorem seus usuários em nome da segurança nacional ou do combate ao terrorismo. Acreditamos que seja necessário a criação de leis que reforcem a proteção à informação. Neste mesmo contexto, não é permitido ao Estado ou qualquer empresa invadir os e-mails dos usuários, pois deve-se respeitar a privacidade deste tipo de comunicação que se assemelha ao serviço convencional de correio.

No âmbito dos ataques cibernéticos, o relator não se aprofundou muito nesta questão, mas ressaltou a obrigação dos Estados em proteger os cidadãos vulneráveis a tais ataques e do dever de investigação caso ataques desta magnitude ocorram. Contudo

ele salienta uma preocupação a sites de Direitos Humanos e outras organizações que atacam moralmente alguns Estados. Acreditamos que as ações destes grupos não podem ser consideradas como ataques cibernéticos, mas ativismo online e em alguns casos, «hacktivismo».

Como a Internet também está diretamente ligada ao aspecto econômico do usuário, visto que este deve garantir os meios necessários para obter o acesso tais como celular ou computador, serviço de acesso, acredita-se que o Estado tem o dever de promover políticas para que não haja uma «divisão digital» e para os casos mais extremos, uma exclusão digital na sociedade. Desta forma, o Estado deverá criar iniciativas que contribuam para promover a disponibilidade, acessibilidade e preços justos para que qualquer cidadão independente da sua classe social tenha a oportunidade de participar do espaço cibernético.

De fato, vemos que o relatório das Nações Unidas tenta aplicar o enquadramento legal de Direitos Humanos existentes devido a sua flexibilidade ao surgimento de novas tecnologias. Diferentemente do que sugere Frank De La Rue, acreditamos que a criação de uma Corte internacional específica para tratar de assuntos relacionados à Internet seria desnecessária. Criar uma nova burocracia num sistema internacional onde há um conflito de poder no âmbito da governança seria gastar recursos desnecessários.

De um modo geral, acreditamos que o relatório poderá orientar de maneira positiva a dinâmica do espaço virtual ao reforçar os Direitos Humanos já existentes. Diante de um ambiente de luta constante de poder entre os mais diversos atores, ao sugerir o acesso a Internet como um Direito Humano reforçaria os aspectos jurídicos que surgem no espaço cibernético, os quais, na maior parte dos casos, já estão regulados em outros espaços sociais e mesmo assim são desrespeitadas pelos Estados. Ademais, o fato de o relatório tentar garantir o “direito de acesso” à Internet ajudaria a diminuir a exclusão digital, e, por conseguinte, promoveria um equilíbrio de poder entre os atores cibernéticos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da década de noventa, a Internet passou por um processo de democratização e internacionalização contínuo e tornou-se um símbolo da comunicação do século XXI devido à possibilidade de interagir com outros instrumentos de

comunicação: TV, rádio, jornais, revistas. Contudo, sua característica única é o fato de que o usuário não é apenas um espectador, mas também pode interagir na troca de informações e fazer parte do processo de publicar informações.

Com a crescente preocupação dos Estados com o poder dado aos cidadãos, estamos vivenciando uma propagação de leis injustas e contrárias aos direitos humanos, pois não respeitam à privacidade, liberdade de expressão e outros direitos fundamentais. Considerando tal contexto, cremos que o relatório das Nações Unidas é um documento importante para reforçar os Direitos Humanos já garantidos, sendo válido para lembrar aos Estados que relutam em reconhecer a transposição dos Direitos Humanos existentes nos outros espaços ao ambiente virtual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALEXY, Robert. *Teoria Constitucionales de los Derechos Fundamentales*. Madri: Centro de Derechos, 1993.
- BAKHTIN, Mikhail. Os gêneros do discurso in *Estética da Criação Verbal*. Sao Paulo: Martins Fontes: 2003.
- CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede: a era da informação: economia, sociedade e cultura*. Vol. I, 8.^a ed., São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- CERF, Vint. Re-Thinking the Internet. *Conferencia de Standford University*, Standford University, 2011. Disponível em: <<http://youtu.be/VjGuQ1GJkYc>>. Acesso em 21 de maio de 2012.
- _____. Internet access is not a Human Right. *The New York Times*. 2012. Disponível em <<http://www.nytimes.com/2012/01/05/opinion/internet-access-is-not-a-human-right.html>>. Acesso em 12 de dezembro de 2012.
- CLARKE, Richard A. KNAKE, Robert. *Cyber war: the next threat to national security and what to do about it*. Kindle Edition. Ecco: 2012.
- COLEMAN, Gabriella. Origins of Anonymous from trolling to political activism. *Conference New York*, University, New York University, 2011. Disponível em: <<http://youtu.be/-tB4onhtAmQ>>. Acesso em 21 de maio de 2012.
- _____. Geek politics and Anonymous. *Re:Publica XI Archiv* (Conferência), 2011. Disponível em: <<http://youtu.be/twYILZfYlp8>> Acesso em

- 12 de dezembro de 2012.
- G. L. The internet in the Middle East: The Arab Spring's online backlash. *The Economist*. 29 de Março de 2012. Disponível em <www.economist.com/node/21551501> Acesso em 12 de dezembro de 2012.
 - HARVEY, David, *Condição pós-moderna*, vol. 2, São Paulo: Editora Loyola, 1998.
 - HAWKING, Stephen, *A Brief History of Time*, Versão Audio, Disponível em <youtu.be/IGpfu-KpuLw>. Acesso em 7 de outubro de 2012
 - IBSA *Multistakeholder meeting on Global Internet Governance. Recommendations*. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <http://www.culturalivre.org.br/artigos/IBSA_recommendations_Internet_Governance.pdf> Acesso em 12 de dezembro de 2012.
 - J.P. Virtual currency: Bits and Bob. *The Economist*. 13 de Junho de 2011. Disponível em <<http://www.economist.com/blogs/babbage/2011/06/virtual-currency>> Acesso em 12 de dezembro de 2012.
 - KING, Kenneth. The origin and history of the Internet. *Conferência da Cornell University*, Cornell University, 2011. Disponível em <<http://youtu.be/SDryuP0jqxw>>. Acesso em 12 de dezembro de 2012.
 - LA RUE, Frank. *Report of the Special Rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression*. Human Rights Council. A/HRC/17/27. Disponível em: <http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/docs/17session/A.HRC.17.27_en.pdf>. Acesso 12 de dezembro de 2012.
 - MC CULLAGH, Declan. *Vint Cerf: SOPA means "unprecedented censorship" of the Web*. CBNET News: 2011. Disponível em <http://news.cnet.com/8301-31921_3-57344028-281/vint-cerf-sopa-means-unprecedented-censorship-of-the-web/>. Acesso 12 de dezembro de 2012.
 - NYE, Joseph S. *Cyber Power* (Paper). Belfer Center for Science and International Affairs. Harvard University: 2010. Disponível em <http://belfercenter.ksg.harvard.edu/publication/20162/cyber_power.html> Acesso 12 em de dezembro de 2012.
 - POSTMAN, Neil. On Cyberspace. Interview at The MacNeil/Lehrer. *PBS News Hour*, 2005. Disponível em <<http://youtu.be/49rcVQ1vFAY>>. Acesso em 21 de

maio de 2012.

- SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único a consciência universal*. São Paulo: Editora Record, 2005.
- S/A. The International Engagement in *Cyberspace Conference*. Georgetown University: 2011. Disponível em: <<http://youtu.be/R11FNgtui00>> Acesso em 12 de dezembro de 2012.
- S/A. Na Primavera Árabe internet é faca de dois gumes. *Veja*, 13 de Maio de 2011. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/na-primavera-arabe-internet-e-faca-de-dois-gumes>>. Acesso em 12 de dezembro de 2012.
- S/A. War in the fifth domain: Are the mouse and keyboard the new weapons of conflict? *The Economist*. 1 de Julho de 2010. Disponível em: <<http://www.economist.com/node/16478792>>. Acesso em 12 de dezembro de 2012.
- S/A. The threat from the Internet: Cyberware. *The Economist*. 1 de Julho de 2010. Disponível em <<http://www.economist.com/node/16481504>>. Acesso em 21 de maio de 2012.
- THILL, Scott. 1948: William Gibson, Father of Cyberspace. *Wired*. March 17. Disponível em: <http://www.wired.com/science/discoveries/news/2009/03/dayintech_0317> Acesso em 12 de dezembro de 2012.
- WYLD, Adrian. Facebook. The New York Times apud *Canadian Press*. 13 de Dezembro de 2011. Disponível em: <http://topics.nytimes.com/top/news/business/companies/facebook_inc/index.html> Acesso em 12 de dezembro de 2012.
- ZITTRAIN, Jonathan. *Hactivism: Anonymous, lulzsec and Cybercrime in 2012 and Beyond*. CodeX. Standfor Center for Legal Informatics: 2012. Disponível em <<http://youtu.be/CZWjfxY8nmU>> Acesso em 12 de dezembro de 2012.